



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDÊNCIA DA MESA**

PORTARIA Nº 29, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DETERMINA A APURAÇÃO DE PASSIVOS DO EXERCÍCIO DE 2024 LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Instrução Técnica Conclusiva nº 01540/2026, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, decorrente de procedimento de fiscalização destinado à apuração de irregularidades ocorridas na Câmara Municipal de Rio Novo do Sul nos exercícios de 2022 a 2024, sob a responsabilidade dos então Presidentes Márcia Bortoloti Welter (2021/2022) e Rodolpho Longue Diirr (2023/2024);

CONSIDERANDO que o atual ordenador de despesas, no exercício financeiro de 2025, autorizou a liquidação de passivos orçamentários, fiscais e previdenciários originários do exercício de 2024;

CONSIDERANDO que a referida Instrução Técnica Conclusiva nº 01540/2026 apontou a existência de irregularidades relacionadas aos exercícios financeiros de 2022 a 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de identificação e quantificação dos passivos liquidados no exercício de 2025, bem como dos eventuais prejuízos causados ao erário em decorrência do pagamento de multas, juros, correção monetária ou outras penalidades;

CONSIDERANDO a existência de elementos técnicos suficientes para a realização da apuração contábil necessária,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao servidor responsável pelos setores de Contabilidade e Tesouraria a elaboração de relatório técnico destinado à identificação e apuração dos passivos orçamentários, fiscais, tributários e previdenciários referentes ao exercício de 2024 que tenham sido liquidados no exercício financeiro de 2025 e que tenham gerado ônus financeiros ao erário em decorrência de multas, juros, correção monetária, cláusulas penais ou encargos correlatos.

§ 1º A apuração deverá contemplar, entre outros:

I – débitos tributários, inclusive os relativos ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF);



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDÊNCIA DA MESA**

II – débitos previdenciários perante o IPASNOSUL e o INSS;

III – restos a pagar, obrigações contratuais e demais débitos perante pessoas físicas ou jurídicas.

§ 2º Eventuais outras obrigações de natureza contábil, financeira, tributária ou previdenciária identificadas durante os trabalhos deverão ser igualmente incluídas no relatório, ainda que não se enquadrem expressamente nas hipóteses previstas nos incisos deste artigo.

Art. 2º O relatório deverá conter elementos suficientes para:

I – identificar a origem, a natureza e o valor dos passivos apurados;

II – individualizar os pagamentos realizados no exercício de 2025;

III – demonstrar os valores correspondentes a multas, juros, correção monetária ou demais encargos suportados pelo erário;

IV – subsidiar eventual instauração de Tomada de Contas Especial para apuração de responsabilidade, nos termos da Instrução Normativa TC nº 32/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e demais normas aplicáveis.

Art. 3º O servidor responsável deverá concluir os trabalhos no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, encaminhando o relatório aos autos do processo administrativo instaurado para esse fim a Presidência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 8 de junho de 2026.


LUCAS BASTOS CASIMIRO
Presidente da Câmara Municipal

... desta casa de leis,
conformidade com o artigo 84 da
Lei Orgânica Municipal.

Em... 12 / 06 / 2026

